

LEI ORDINÁRIA Nº 347

de 08 de janeiro de 1974

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE ABONO DE NATAL AOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 1973, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º. *Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos funcionários e servidores Municipais, com mais de um ano de serviço, um abono de natal correspondente a um mês de salário de conformidade com o seu padrão de vencimentos.*

1º. *O funcionário com menos de um ano, receberá proporcional ao seu tempo de serviço.*

2º. *Para pagamento do mês integral será observado o merecimento do servidor, pontualidade e assiduidade no trabalho do mesmo.*

Art. 2º. *A despesa prevista para o cumprimento desta Lei, será coberta com a abertura de um crédito especial no corrente exercício.*

Art. 3º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Secretaria da Prefeitura Municipal de Jardim-MT, 08 de Janeiro de 1.974.

ERALDO DA SILVA **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 347/1974 - 08 de janeiro de 1974